

20/06/2016

Documento sem título

DETALHES DO PROCESSO

89

Código Interno:	49595		
Número Sinistro:	3150/756342	Garantia:	02 - Ipa / Invalidez
Categoria:	09 - Moto		
Data Sinistro:	12/11/2014	Data Recepção:	25/08/2015
Seguradora:	-x-	Consultor:	Data Rateio: 00/00/0000
Situação:			
Filial:	MM Reguladora	Protocolo:	

VÍTIMAS

Vítima:	GILMA DA SILVA		
CPF:	039.937.084-66	Estado:	PB
Endereço:	SITIO CAJUEIRO,0 - ZONA RURAL - POCINHOS - PB	Nascimento:	23/09/1975
cep:	58.150-000		
Telefone:			

HISTÓRICO

Data	Descrição	Situação	Doc Pendente
27/08/2015	Após nova analise processual, informamos que para continuidade da regulação, faz-se necessário apresentar:- Declaração do proprietário do veículo original com reconhecimento de firma por verdadeiro ou autenticidade do mesmo; - Circular Susep 445/12 para intermediário do processo; - Documentos de identificação do intermediário;		
28/09/2015	Recebemos o envio do complemento, entretanto, ainda se faz necessário apresentar: * Declaração do Proprietário do Veículo, assinada pelo proprietário com firma reconhecida por VERDADEIRO, de acordo com a nova determinação da Seguradora Líder, conforme o COMUNICADO MASTER 01/04/2015.	Situação	Doc Pendente
16/11/2015	Recebemos o envio do complemento, entretanto, ainda se faz necessário apresentar: - *Declaração assinada pelo proprietário da motocicleta, com firma reconhecida por autenticidade, informando que vítima conduzia a motocicleta do declarante no dia do acidente.	Situação	Doc Pendente
24/05/2016	Sinistro Cancelado pela Seguradora Líder por inatividade.	Situação	Cancelado

BENEFICIÁRIOS / PAGAMENTOS

Beneficiário	GILMA DA SILVA		
CPF/CNPJ	039.937.084-66		
Data Pagamento	00/00/0000	Data Rateio	00/00/0000
Agência	0041	Conta Corrente	498420-5
Banco	104 - Caixa Econômica Federal	Tipo Conta	Poupança
Valor Indenização	0,00		
Estornado	Nao		

CORRETORA

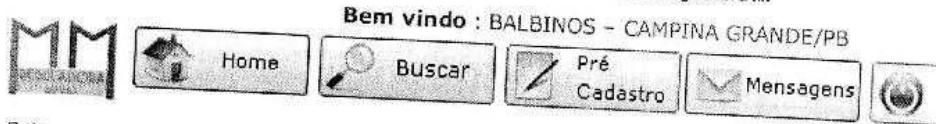
Código:	1
Nome:	BALBINOS - CAMPINA GRANDE/PB
Responsável:	WAMBERTO
Endereço:	aV. FLORIANO PEIXOTO 4510 - 4519

87/mmreguladora/clientes/index_menu.php



Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA DA ROCHA SAMPAIO - 18/07/2019 10:10:27
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071810154700000000022124738
Número do documento: 19071810154700000000022124738

Num. 22806510 - Pág. 7



Data	16/11/2015	Situação	Doc Pendente
Descrição	Recebemos o envio do complemento, entretanto, ainda se faz necessário pelo proprietário da motocicleta, com firma reconhecida por autenticidade, da declarante no dia do acidente.		
Data	24/05/2016	Situação	Cancelado
Descrição	Sinistro Cancelado pela Seguradora Líder por inatividade.		

BENEFICIÁRIOS / PAGAMENTOS

Beneficiário	GILMA DA SILVA		
CPF/CNPJ	039.937.084-66		
Data Pagamento	00/00/0000	Data Rateio	00/00/0000
Agência	0041	Conta Corrente	498420-5
Banco	104 - Caixa Econômica Federal	Tipo Conta	Poupança
Valor Indenização	0,00		
tornado	Nao		

CORRETORA

Código	1
Nome	BALBINOS - CAMPINA GRANDE/PB
Responsável	WAMBERTO
Endereço	aV. FLORIANO PEIXOTO 4510 - 4519
Telefone	(83) 3342-2704
E-mail	BALBINOSCG@HOTMAIL.COM

PROCURADOR

Procurador	C
CNPJ	
Data Nascimento	
Data da Procuração	UF da Ofic. Procuração
Nome do Médico	
CRM do Médico	UF CRM MED.
Banco	Tipo
Agência	0
E-mail	Conta Corrente 0
	Telefone

Voltar**Imprimir Relatório**

10' 0

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Gilma da Silveira, brasileira, portador (a) do CPF nº 039.937.084-66 residente e domiciliado (a) no(a) Sítio Cajueiro, nº S/N, Zona rural Picumbués - PB, nomeia e outorga poderes ao

Outorgado: Bel. EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, Solteiro, OAB 16928/PB, podendo ser intimados na Rua Floriano Peixoto 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COM AÇÃO DPVAT**, junto à comarca de Picumbués - PB, podendo os outorgados, confessarem, assinarem, desistirem, proporem acordo, receberem intimações, darem quitações, transigirem, apresentarem réplica, oposições, firmarem, apresentarem recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, podendo ajuizar apelação criminal, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento as parte outorgante e outorgado firmam o presente contrato, onde o fica estabelecido que **honorários advocatícios sejam pagos na base de 20%, (vinte por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente contrato, nos termos do Art. 22, § 4º, da Lei 8.906-1994**. Nada mais a constar lavro o presente que vai por todos devidamente assinado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Picumbués - PB - , em ___/___/2015.

Outorgante: Gilma da Silveira.

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



11
8

DECLARAÇÃO DE POBREZA

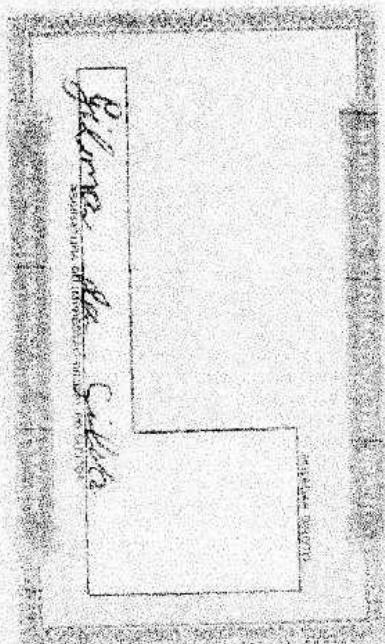
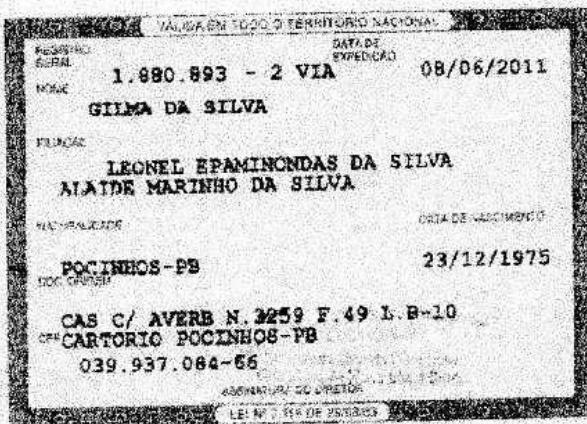
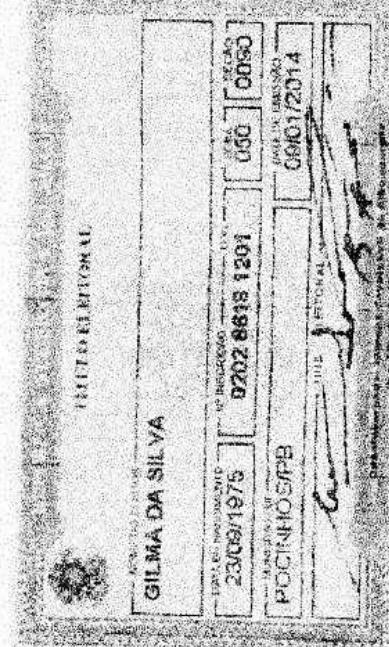
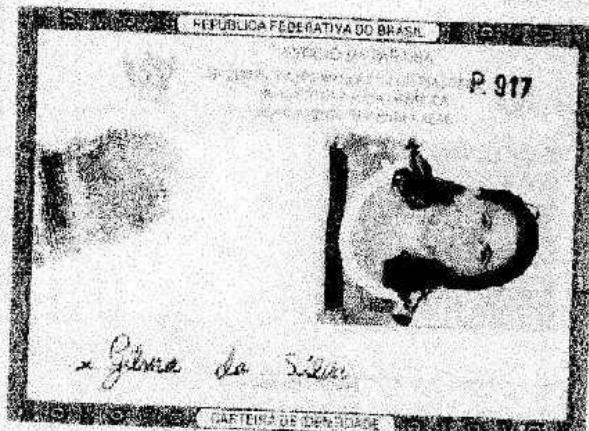
Sr(a) Gilma da Silva, portador de
Brasileiro (a), RG nº. 1.880.893, CPF nº. 039.937.084-66 podendo ser
intimado(a) no(a) Sítio Engenho n: 511 Zona Rural

na cidade de Pocinhos Estado da Paraíba. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação Cobrança c/c Reparação de Danos Materiais, na Comarca de Pocinhos. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Pocinhos - PB, em 1 / 2015

Gilma da Silva
Declarante







GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO
CAMPINA GRANDE-PB - Catolé - Campina Grande - 58100-000 - 83-310-9300

OCORRÊNCIA N° 005524/15

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de N° 005524/15 registrada em 07/08/2015, que passo a transcrever na íntegra: Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2015, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO, quando encontrava-se presente o Bel. CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA, Delegado de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ali, por volta das 23:51 horas, compareceu a Sra. GILMA DA SILVA, com 0 ano de idade, filha de LEONEL EPAMINONDAS DA SILVA e ALAIDE MARINHO DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de POCINHOS - PB, Casada, escolaridade Fundamental incompleta, portadora da Cédula de Identidade N° RG 1.880.893 PB, expedido pela SSP-PB, residindo à rua SÍTIO TAMBOR, bairro SÃO JOSÉ DA MATA/PB, na cidade de Campina Grande - PB.

Declarou que:

NOTICIA que, por volta das 19h13 do dia 12/11/2014, trafegava com a MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES; DE COR VERMELHA; DE ANO/MODELO 2008; DE PLACA MNQ-0511/PB; DE CHASSI 9C2KD03308R31338; EM NOME DE GIVANICE RODRIGUES TITO, em destino a uma padaria quando, na Rua José M. Leão, em São José da Mata, foi surpreendida por um CACHORRO que passou em sua frente e a obrigou a fazer uma manobra inesperada, perdendo, então, o controle do veículo. Informa que, em razão de tal manobra, caiu ao solo, sofrendo fratura no antebraço direito e escoriações pelo corpo. Informa que foi socorrida por populares para o Hospital de Traumas de Campina Grande, onde foi atendida, conforme FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL em anexo. Apresenta como TESTEMUNHAS as pessoas de EMANOEL MESSIAS SZANTOS (residente na Rua Pedro Francisco do Nascimento, 162 - Malvinas/PB) e RODRIGO DA COSTA MIRANDA (Residente no Sítio Tambor - São José da Mata/C. Grande/PB) Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeça a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

Campina Grande, Sexta-feira, 7 de Agosto de 2015

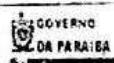

GILMA DA SILVA

Declarante


Cícero Dias

Escrivão





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

No
0

PACIENTE: GILMA DA SILVA

DATA DO EXAME: 12.11.2014

RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO/COTOVELO

- Luxação das articulações do cotovelo (úmero-radial e úmero-ulnar).
- Fragmento ósseo adjacente ao epicôndilo lateral (fratura/destacamento ósseo?
Calcificação de partes moles?)
- Fratura da metáfise distal do rádio, sem desvio significativo.

46

RADIOGRAFIA DE FACE

- Não há sinais de fraturas desalinhadas nas estruturas ósseas analisadas pelas presentes incidências.

Dr. Arthur José Ventura Dr. Minam'Albino Dra. Marcella Farias Dr. Rafael Borges Dr. Ramoné Miranda Dr. Roberto Maia
CRM/PB: 6481 CRM/PB: 6435 CRM/PB: 6550 CRM/PB: 6485 CRM/PB: 8220 CRM/PB: 6101



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

Ficha de Acolhimento

Nome:	Gilma da Silva	End:	2116-3400	Bairro:	Picuí
Data de Nascimento:	22/01/1976	Documento de Identificação:			
Queixa:	Verbal	Data do Atend.:	12/11/14	Hora:	19:46
Documento:					

Classificação de Risco

Nível de consciência: <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Baixo	Aspecto: <input checked="" type="checkbox"/> Calmo <input type="checkbox"/> Fácies de dor <input type="checkbox"/> Gemente
Frequência respiratória:	Frequência cardíaca:
Pressão arterial:	Temperatura axilar:
Deságua de HGT:	Mucosas: <input checked="" type="checkbox"/> Normocorada <input type="checkbox"/> Palida
Locambulação: <input type="checkbox"/> Livre <input checked="" type="checkbox"/> Cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Maca	

Mod. 110

Estratificação

- Vermelho - atendimento imediato
 Amarelo - atendimento até 1 hora
 Azul - atendimento ambulatorial



32

H. C. LEONARD, 1872

WILHELM STEINER

On the 1st of January, 1863, the following resolutions were adopted:

274

11

卷之三

Mr. A. M. DE ST. LYS

3. Now do we make it possible for people
to form a business to expand production
and to sell products.

卷之二

۲۷۰

✓ Rudi Meddens (RUD 551)
✓ Rudi Meddens (RUD 551)
✓ Rudi Meddens (RUD 551)
✓ Rudi Meddens (RUD 551)

Paul Heberlein (PMS2-CD)
Paul Heberlein (PMS2-CD)
C. 1900-1925





GOVERNO
DA PARAÍBA



2

18/07/2019

CARTÃO DE RETORNO

PACIENTE: Geno a Sm

DATA DO ATENDIMENTO: 11/11/19

N.º PRONTUÁRIO: FICHA:

DIAGNÓSTICO: AVULSAO DE UG LATERAL LFT

PROCEDIMENTO: DO COTÃO (2)

MÉDICO (CARIMBO): Dra. M. S. Ribeiro

DATA RETORNO	ESPECIALIDADE	TURNO	DATA
<u>15/11/2019</u>	<u>ORTOPÉDICO (Plano D)</u>	<u></u>	<u></u>
<u>18/11/2019</u>	<u>ORTOPÉDICO</u>	<u>M</u>	<u>7/11/19</u>



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE POCINHOS - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

10/0

Tipo de distribuição: SORTEIO - 11/07/2016 11 horas 56 minutos

rocesso: 0000581-91.2016.815.0541

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

SEGURO

Valor da causa : 13500,00

Serie : 11

Autor : GIIMA DA SILVA

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : VARA UNICA DE POCINHOS

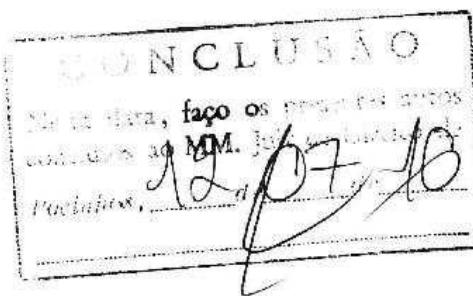
Juiz : ADRIANA MARANHAO SILVA

Promotor: NOEL CRISOSTOMO DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA DA ROCHA SAMPAIO - 18/07/2019 10:10:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071810154700000000022124738>
Número do documento: 19071810154700000000022124738

Num. 22806510 - Pág. 18



Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA DA ROCHA SAMPAIO - 18/07/2019 10:10:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907181015470000000022124738>
Número do documento: 1907181015470000000022124738

Num. 22806510 - Pág. 19



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCINHOS

DESPACHO

Defiro ao(à) promovente a gratuidade da justiça, em face da inexistência de fundadas razões para o indeferimento do benefício (Lei 1.060/50, art. 5º; NCPC, art. 99, §§ 2º e 3º), esclarecendo que ele compreende todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias (Lei 1.060/50, art. 9º, c/c NCPC, art. 98, § 1º).

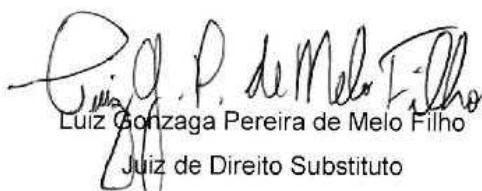
É bem verdade que, com a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o réu não mais é citado para oferecer resposta, mas para comparecer à audiência de conciliação ou de mediação (NCPC, art. 334).

Todavia, é de conhecimento deste Juízo que a promovida não vem celebrando acordos, de forma que se afigura desnecessária e mesmo desaconselhável, por se tratar de ato ineficiente (CF, art. 37) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (CF, art. 5º, inciso LXXVII), a designação exclusiva de audiência de conciliação, quando já se anuncia infrutífera a sua realização.

Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como fase preliminar da própria audiência de instrução (NCPC, art. 359), motivo pelo qual não vislumbro prejuízo às partes.

Diante do exposto, **cite-se a promovida para apresentar resposta, num prazo de 15 (quinze) dias**.

Pocinhos, 13 de março de 2017.


Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho
Juiz de Direito Substituto





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCINHOS
FÓRUM DES. LUIS SILVIO RAMALHO JÚNIOR

FONE: (0xx83) 384-1344 ■

CARTA DE CITAÇÃO

Em 26 de outubro de 2017

AÇÃO : Demarcação/Divisão

PROCESSO: 0000581-91.2016.815.0541

AUTOR: Gilma da Silva

RÉU: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

De acordo com o que dispõe o art. 222 e seguintes do CPC e de ordem do Juiz de Direito, CITA a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, por seu Representante Legal, para, querendo, contestar a ação e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 285 do CPC, de forma que, se o réu não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial cuja cópia segue anexa. Procede a presente citação em conformidade com a decisão do Juiz exarada a fl. 68 dos autos da ação em epígrafe e cujo teor, segue em anexo.

Atenciosamente,

Analista/Técnico Judiciário

Ao Sr.

Representante Legal da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Av. Treze de Maio - Condomínio Edifício Darke - 2º andar

20.031-902 Rio de Janeiro - RJ





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCINHOS
FÓRUM DES. LUIS SILVIO RAMALHO JÚNIOR
FONE: (0xx83) 384-1344 ■

22-
9

Proc. 0000581-91.2016.815.0541

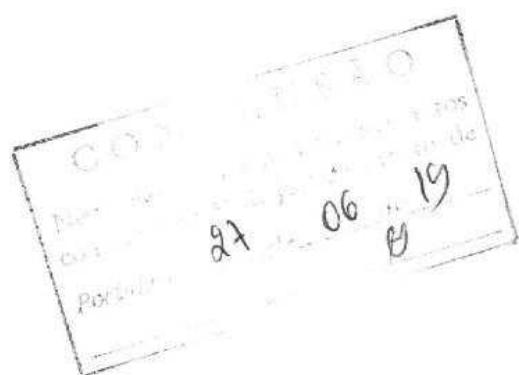
C E R T I D Ó O

CERTIFICO, que até a presente data não houve
devolução do AR.
O referido é verdade, dou fé.

Pocinhos, 25 de Junho de 2019.


Fabíola Nóbrega Fialho
Técnica Judiciária





Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA DA ROCHA SAMPAIO - 18/07/2019 10:10:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071810154700000000022124738>
Número do documento: 19071810154700000000022124738

Num. 22806510 - Pág. 23



Processo nº: 0000581-91.2016.815.0541.

DESPACHO

Vistos etc.

Diante da necessidade de digitalização dos processos físicos por parte deste Juízo, como também do fato deste processo se encontrar concluso no gabinete, **DETERMINO** a devolução dos autos ao cartório para que seja digitalizado.

Após a digitalização, venha-me concluso.

Cumpre-se.

Pocinhos – PB, 16 de julho de 2019.



Carmen Helen Agra de Brito
Juíza de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA**

Vara Única de Pocinhos

Rua Prof. João Rodrigues, S/N, Centro, POCINHOS - PB - CEP:
58150-000

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0000581-91.2016.8.15.0541

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: GILMA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0000581-91.2016.8.15.0541** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

POCINHOS, 7 de setembro de 2019.

FABIOLA NOBREGA FIALHO
Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: FABIOLA NOBREGA FIALHO - 07/09/2019 15:04:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090715041134400000023451203>
Número do documento: 19090715041134400000023451203

Num. 24216578 - Pág. 1

EM ANEXO:



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 25/04/2020 00:54:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042500545717300000028977002>
Número do documento: 20042500545717300000028977002

Num. 30146655 - Pág. 1



CAMPINA CONSULTORIA JURÍDICA

Wamberto Balbino Sales
Emmanuel Saraiva Ferreira
Rua Floriano Peixoto 4519
Malvinas- Campina Grande-PB
Tel.: (84) 9.9991-1313

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO VARA CIVEL
DA COMARCA DE POCINHOS -PB.

PROCESSO: 0000581-91.2016.8.15.0541.

AUTOR: GILMA DA SILVA.

RÉU: SEGURADORA LIDER

DOUTO JULGADOR,

GILMA DA SILVA, já devidamente qualificados nos autos que tramita perante este Douto Juizo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final expor o seguinte:

Informa a parte autora ter conhecimento que os autos passaram a tramita no sistema PJE, o que dará com certeza maior celeridade .

Aduz o promovente que nos autos se faz necessário a produção de prova pericial, conforme disciplina o art. 31, II da Lei nº 11.945/2009.

Requer ainda a juntada de substabelecimento em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande-Pb, em 24 de abril de 2020

Emmanuel Saraiva Ferreira
- OAB/PB 16.928-



SUBSTABELECIMENTO

Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, com OAB/PB 16.928, residente no Condomínio Fazenda Imperial, s/n , Cascavel-CE, neste ato, **Substabeleco, sem reservas de poderes** o mandato outorgado pela parte autora em favor do **Bel. WAMBERTO BALBINO SALES**, brasileiro, advogado, com CPF nº 282.131.144-34, com OAB/PB 6846, podendo ser intimado na Rua Floriano Peixoto nº 4519, Malvinas, Campina Grande-PB, cuja demanda tem como numero de **PROCESSO: 0000581-91.2016.8.15.0541**, AUTOR: GILMA DA SILVA, -lide que tramita perante a Comarca de POCINHOS-PB, podendo o causídico praticar peticionar, requerer, firmar e dar quitação, patrocinar a defesa do outorgante doravante, visto que, o subscritor, passou a instalar residência na cidade de Cascavel-CE, onde fica impossibilitado de dar implemento aos atos da demanda. Devendo todas as intimações serem dirigidas ao advogado que esta subscreve sob pena de nulidade da intimação. Nada mais a constar lavro o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, CE, em 02 de abril de 2020.

Emmanuel Saraiva Ferreira

-OAB/PB 16.928-







PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE POCINHOS

Processo: 0000581-91.2016.8.15.0541

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Seguro]

AUTOR: GILMA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Trata-se de ação de cobrança proposta por **GILMA DA SILVA**, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, conforme narra a inicial.

Deferida a gratuidade judicial e determinada a citação da parte ré, ID nº 22806510.



Assinado eletronicamente por: Carmen Helen Agra de Brito - 05/05/2020 06:28:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050506282614800000029102493>
Número do documento: 20050506282614800000029102493

Num. 30285290 - Pág. 1

Certidão informando a não devolução do Aviso de Recebimento - AR, até o momento, ID nº 22806510 - Pág. 22.

Comunicação processual ao sistema PJe, ID nº 24216578.

Pela parte autora, foi requerida a produção de prova pericial, ID nº 30146656.

Autos conclusos.

Inicialmente, constato que o despacho de ID nº Num. 22806510 - Pág. 20 foi proferido no dia 13 de março de 2017, vindo a certidão cartorária de ID nº Num. 22806510 - Pág. 22 a ser fornecida em 25 de junho de 2019. Portanto, em período bastante posterior ao comando judicial. **Assim, determino que a escrivania seja mais diligente no cumprimento dos atos judiciais, objetivando dar maior celeridade aos feitos.**

No mais, considerando o teor da certidão supramencionada, **DETERMINO:**

I - Proceda com a expedição de novo mandado citatório, **com urgência;**

II - Apresentada contestação, intime-se a parte autora para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias - arts. 350 e 351, do CPC;

III - Decorrido o prazo, com ou sem impugnação, considerando que a parte autora já se manifestou solicitando a realização de perícia - Id. Num. 30146656 - Pág. 1- intime-se apenas o réu para, nos prazos de 10 (dez) dias, especificar, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispõe a custear e produzir. No mesmo ato, advirta-se as partes que requerimentos genéricos, sem fundamentação, sertão tidos por inexistentes;

IV - Se houver a juntada de novos documentos, intime-se a parte adversa para sobre eles se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 437, § 1º c/c art. 183);

V - Se for requerida a produção de algum outro tipo de prova (ex: testemunhal, pericial, etc), tragam-me os autos conclusos para decisão;

VI - Se nada for requerido, tragam-me os autos conclusos para SENTENÇA.

VII - Caso transcorrido o prazo, sem apresentação de contestação, desde logo, DECRETO a revelia, determinando o cumprimento do item "III"e seguintes;

VIII - Defiro o substabelecimento de ID nº Num. 30146656 - Pág. 2, observe a escrivania acerca das correções necessárias no sistema.

Pocinhos/PB, data e assinatura eletrônicas.

CARMEN HELEN AGRA DE BRITO



Juíza de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]



Assinado eletronicamente por: Carmen Helen Agra de Brito - 05/05/2020 06:28:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050506282614800000029102493>
Número do documento: 20050506282614800000029102493

Num. 30285290 - Pág. 3